EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **053/2017** TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO** DATA DA REALIZAÇÃO: **02/08/2017** 

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

### **PREÂMBULO**

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na PREGÃO 034/2017, modalidade PRESENCIAL Иo **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 053/2017 do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 (dois) de agosto de 2017**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado.
- e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.
- 3.2 Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# 4 - <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada** 

## fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N°. /2017 PROCESSO N°. /2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE TELEFONE: E-MAIL:

#### ENVELOPE Nº. 01 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N°. /2017 PROCESSO N°. /2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE TELEFONE: E-MAIL:

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntandose a procuração.
- 5.2 Deverá conter na Proposta:
- 5.2.1 Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.2.2 Número do Processo e do Pregão;
- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 5.2.4 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar

computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

- 5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.6 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.
- 5.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 5.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

# 6 - <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA</u> HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- <u>Fazenda Federal e Inss</u>: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a> expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site <a href="https://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

## 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 "a" deste Edital;
- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.2.1.2 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 6.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.2.2.1 Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 7.2 No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

## 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita por *ITEM*.

- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 Centro Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

# 9 - <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u> DA LICITAÇÃO.

- 9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.2 A Licitante vencedora deverá retirar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes de segunda à sexta, das 10:00 às 11:00 horas no Laboratório Municipal de Quatá. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório detentor da ata de registro de preços. Ocorrendo situações que se façam necessárias retirar coletas de sangue para exames fora do período previamente estipulado, o laboratório vencedor deverá após contato via e-mail e/ou contato telefônico, retirar a amostra no Laboratório Municipal até 01 (uma) hora após esse contato, realizar o exame no mesmo dia e enviar no e-mail da unidade para avaliação médica. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma continua durante o prazo de vigência dessa ata de registro de preço, objeto da licitação.
- 9.2.1 A vencedora do certame terá que fornecer os tubos para as coletas de sangue e armazenamento do soro.
- 9.2.2 Os resultados deverão ser entregues no laboratório no <u>prazo</u> <u>estipulado de (07) sete dias</u>, <u>após pegar a coleta</u>, <u>e quando solicitado deverão ser encaminhados por e-mail, antes do prazo estipulado, conforme disposto no item 9.2.</u>
- 9.2.3 Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto da presente licitação será recebido no Laboratório Municipal de Quatá.
- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.
- 11.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta

constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

#### **202** SECRETARIA DE SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3

- 3.3.90.39.00
- 12.2 Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.
- 12.3 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 13.3.1. advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

- 13.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;
- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.
- 13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 14.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. (preenchimento exclusivo da Contratante)

Anexo VIII – Termo de Ciência e notificação (preenchimento exclusivo da Contratante)

- 15.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 17 de julho de 2017.

# ANEXO I QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01	525	Unidade	Acido Úrico					
02	15	Unidade	Acido Valproico	cido Valproico				
03	10	Unidade	Alfa Glicoproteína Acida					
04	25	Unidade	Amilase					
05	10	Unidade	Anti HAV IgG (Hepatite A)					
06	10	Unidade	Anti HAV IgM (Hepatite A)					
07	10	Unidade	Anti HBC total (Hepatite B)					
08	10	Unidade	Anti HBE (Hepatite B)					
09	10	Unidade	Anti HBS (Hepatite B)					
10	140	Unidade	Anti HCV (Hepatite C)					
11	10	Unidade	Anti HCV IgG	nti HCV IgG				
12	10	Unidade	Anti HCV IgM					
13	30	Unidade	Anti Peroxidase Tiroideana (TPO)					
14	30	Unidade	Anti- Tireoglobulina (AC TG)					
15	340	Unidade	Anticorpos anti HIV					
16	10	Unidade	Anticorpos anti SS-A (RO)					
17	10	Unidade	Anticorpos anti SS-B (LA)					
18	70	Unidade	Antiestreptolisina O - (ASLO)					
19	15	Unidade	Antígeno Carcinoembriogenico ( CEA )					
20	250	Unidade	Antígeno Prostático Especifico ( PSA )					
21	40	Unidade	BAAR pesquisa					
22	30	Unidade	Bilirrubina Total e Frações					
23	15	Unidade	Ca 125					
24	30	Unidade	Cálcio					
25	15	Unidade	Células L.E.					
26	18	Unidade	Chagas					
27	68	Unidade	Citomegalovirus IgG					

				<u> </u>		
28	68	Unidade	Citomegalovirus IgM			
29	30	Unidade	Clearence de creatinina			
30	235	Unidade	Coagulograma			
31	520	Unidade	Colesterol HDL			
32	520	Unidade	Colesterol LDL			
33	520	Unidade	Colesterol total			
34	520	Unidade	Colesterol VLDL			
35	15	Unidade	Colinesterase			
36	10	Unidade	Complemento C1 esterase			
37	10	Unidade	Complemento c3			
38	10	Unidade	Complemento ch50			
39	20	Unidade	Coombs direto			
40	20	Unidade	Coombs indireto			
41	25	Unidade	Coprocultura			
42	50	Unidade	CORTISOL			
43	130	Unidade	CPK - CKTotal			
44	1.350	Unidade	Creatinina			
45	160	Unidade	Cultura de Urina			
46	160	Unidade	Cultura de Urina Positiva + Antibiograma			
47	10	Unidade	Curva glicemica			
48	120	Unidade	Dengue			
49	15	Unidade	Desidrogenase lática ( LDH )			
50	15	Unidade	Dosagem de Carbamazepina			
51	15	Unidade	Dosagem de Fenitoina			
52	30	Unidade	Eletroforese de hemoglobina			
53	10	Unidade	Eletroforese de proteínas			
54	90	Unidade	Eritrograma			
55	30	Unidade	Estradiol			
56	15	Unidade	Estriol			
57	10	Unidade	Estrona			
58	1.220	Unidade	Exame de urina tipo I			
				ı I		

59	30	Unidade	Fator anti nuclear ( FAN )			
60	100	Unidade	Fator reumatóide ( Látex )			
61	57	Unidade	Ferritina			
62	15	Unidade	Ferro sérico			
63	10	Unidade	Fosfatasse alcalina			
64	20	Unidade	Fósforo			
65	50	Unidade	FSH ( Hormônio Folículo – estimulante )			
66	15	Unidade	FTA -Abs para sífilis			
67	40	Unidade	Gama glutamil transferase			
68	20	Unidade	GH ( hormônio de Crescimento )			
69	2.350	Unidade	Glicose			
70	15	Unidade	Hanseníase			
71	230	Unidade	HBs Ag – Hepatite "B"			
72	250	Unidade	HCG - Beta HCG			
73	10	Unidade	Hematócrito			
74	10	Unidade	Hemoglobina			
75	200	Unidade	Hemoglobina glicosilada			
76	2.000	Unidade	Hemograma completo			
77	140	Unidade	Hemossedimentação VHS			
78	10	Unidade	IgE- imunoglobulina – E			
79	20	Unidade	LH ( Hormônio Luteinizante )			
80	10	Unidade	Lítio			
81	20	Unidade	Magnésio			
82	70	Unidade	Microalbuminúria			
83	15	Unidade	Mononucleose			
84	25	Unidade	Mucoproteinas			
85	300	Unidade	Parasitológico			
86	100	Unidade	PCR- proteína C reativa			
87	510	Unidade	Plaquetas contagem			
88	70	Unidade	Potássio			
89	25	Unidade	Prolactina			

90	15	Unidade	Proteínas de 24 hrs					
91	25	Unidade	Proteínas totais					
92	25	Unidade	Proteínas totais e frações					
93	250	Unidade	PSA livre e total					
94	15	Unidade	Reticulocitos					
95	120	Unidade	Rubéola IgG					
96	120	Unidade	Rubéola IgM					
97	15	Unidade	Sangue oculto pesquisa					
98	10	Unidade	Sarampo IgG					
99	10	Unidade	Sarampo IgM					
100	50	Unidade	Saturação Transferrina	aturação Transferrina				
101	80	Unidade	Sódio	Sódio				
102	15	Unidade	Sorologia para Herpes					
103	30	Unidade	Т3					
104	270	Unidade	T3 livre					
105	30	Unidade	T4					
106	270	Unidade	T4 livre					
107	240	Unidade	Tempo de Coagulação ( TC )					
108	50	Unidade	Tempo de Protombina ( TAP )					
109	240	Unidade	Tempo de Sangramento ( TS )					
110	50	Unidade	Tempo de Tromboplastina ( KPTT ou TTP )					
111	10	Unidade	Testosterona livre					
112	30	Unidade	Testosterona total					
113	140	Unidade	Tipagem Sanguínea + Rh					
114	150	Unidade	Toxoplasmose IgG					
115	150	Unidade	Toxoplasmose IgM					
116	325	Unidade	Transaminase G. oxalacetica ( TGO )					
117	320	Unidade	Transaminase G. piruvica ( TGP )					
118	900	Unidade	Triglicerídeos					
119	420	Unidade	TSH					
120	880	Unidade	Uréia					

121	500	Unidade	VDRL	
122	15	Unidade	Vitamina B 12	
123	15	Unidade	Vitamina D ( 25 – Hidroxi )	
124	25	Unidade	Waller rose	

## **OBSERVAÇÕES**

- A Licitante vencedora deverá retirar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes de segunda à sexta, das 10:00 às 11:00 horas no Laboratório Municipal de Quatá. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório detentor da ata de registro de preços. Ocorrendo situações que se façam necessárias retirar coletas de sangue para exames fora do período previamente estipulado, o laboratório vencedor deverá após contato via e-mail e/ou contato telefônico, retirar a amostra no Laboratório Municipal até 01 (uma) hora após esse contato, realizar o exame no mesmo dia e enviar no e-mail da unidade para avaliação médica. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma continua durante o prazo de vigência dessa ata de registro de preço, objeto da licitação.
- A vencedora do certame terá que fornecer os tubos para as coletas de sangue e armazenamento do soro.
- Os resultados deverão ser entregues no laboratório no <u>prazo</u> <u>estipulado de (07) sete dias</u>, <u>após pegar a coleta</u>, <u>e quando</u> <u>solicitado deverão ser encaminhados por e-mail, antes do</u> <u>prazo estipulado</u>
- Os itens 45 (cultura de Urina) e 46 (cultura de Urina Positiva + antibiograma) deverão ficar com o mesmo laboratório.
- As quantidades descritas no Anexo I são estimadas, podendo variar para menos ou para mais durante a vigência do contrato.

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017 Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**<u>DECLARAR</u>**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da	a verdade,	assina a pre	esente.
	de		de 2017

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

# ANEXO III D E C L A R A Ç Ã O

Α			_
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	DE	<b>QUATÁ</b>

Processo Licitatório nº. /2017 Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assir	na a presente.
, de	de 2017
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade	

## **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO**

## DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017 Pregão nº. /2017

> (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ no., nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, ass	ina a presente.
, de	de 2017
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	_

Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

## DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017 Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Nº. do documento de identidade

## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO

A			_
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2017 Pregão nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

_					•			•	ipação			
Licitatório		•			•		-		•			
	•	micro e	•		<b>U</b> emp	resa	de p	equen	o porte	e) no	os ter	mos
da Lei Con	าplem	entar 12	23/06									
		Poi	r ser e	expre	essão (	da ve	rdad	e, assii	na a pr	esen	te.	
					_/	_ de				_ de	2017	

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

## **ANEXO VII**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2017

Processo Licitatório nº /2017 Pregão Presencial nº /2017 - Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA ......, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

## **PREÂMBULO**

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O MUNICIPIO DE QUATÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DO RG Nº 13.480.268 SSP/SP E DO CPF Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATA, ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ nº. ....., COM SEDE NA RUA ....... Nº. ....., NA CIDADE DE ....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO ....., O SEU ...... E DO CPF Nº. ...... ADJUDICATARIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2017, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÂUSULAS CONDIÇÕES SEGUINTES:

> CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I que integra este instrumento e a proposta de preços apresentada na licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Quatá.

# CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Licitante vencedora deverá retirar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes de segunda à sexta, das 10:00 às 11:00 horas no Laboratório Municipal de Quatá. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório detentor da ata de registro de preços. Ocorrendo situações que se façam necessárias retirar coletas de sangue para exames fora do período previamente estipulado, o laboratório vencedor deverá após contato via e-mail e/ou contato telefônico, retirar a amostra no Laboratório Municipal até 01 (uma) hora após esse contato, realizar o exame no mesmo dia e enviar no e-mail da unidade para avaliação médica. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma continua durante o prazo de vigência dessa ata de registro de preço, objeto da licitação.
- 5.2 A vencedora do certame terá que fornecer os tubos para as coletas de sangue e armazenamento do soro.
- 5.2.1 Os resultados deverão ser entregues no laboratório no <u>prazo</u> <u>estipulado de (07) sete dias</u>, <u>após pegar a coleta</u>, <u>e quando</u>

## solicitado deverão ser encaminhados por e-mail, antes do prazo estipulado, conforme disposto no item 5.1.

- 5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) objeto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2.3. A substituição do objeto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº. 0.../2017, e anexo I desta ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Da Contratada:
- 8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

- 8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 8.2. Da Contratante:
- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

- 10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ MARCELO DE SOUZA PECCHIO PREFEITO MUNICIPAL

## REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:					
NOME:	NOME:				
RG.:	RG.:				

## **ANEXO VIII**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATANTE:\_